



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, conforme especificações constantes do Termo de Referência para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- SMTT

2. **OBJETIVO**

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de Materiais de Expediente.

3.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 063/2020 e Decreto Municipal nº 080/2016.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações da Prefeitura Municipal e SMTT.

5.4.1 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

5.4.2 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almojarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente, no horário das 08:00hs às 12:00hs.

5.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

5.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

5.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, FRUTA IN NATURA PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE E AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	292	5,31	1.550,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

02	ABÓBORA, IN NATURA, PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE E AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	312	5,29	1.650,48
03	ACHOCOLATADO EM PÓ; SECO, ISENTO DE SUJIDADES; USO CULINÁRIO; COMPOSTO POR CACAU EM PÓ, AÇUCAR, AROMA DE BAUNILHA E OUTROS INGREDIENTES; LATA CONTENDO 400 GRAMAS;	LATA	336	9,92	3.333,12
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, QUALIDADE SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADE, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 KG	FARDO	117	123,63	14.464,71
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, SEM ASPARTAME, SEM ASPARTAME, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100 ML.	FRASCO	168	5,33	895,44
06	ALFACE LISA/CRESPA PARA CONSUMO HUMANO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (EM PÉ), IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, SEM FOLHAS AMARELADAS; COM ASPECTO FRESCO, Sã E TURGESCENTE.	UND	232	2,29	531,28
07	ALHO TIPO ROSA, DE BOA QUALIDADE APRESENTAÇÃO EM CABEÇA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO À CONSUMAÇÃO HUMANA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM PADRÕES DE EMBALAGEM	KG	116	27,37	3.174,92
08	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COM CHEIRO E SABOR	CX	196	8,79	1.722,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G.				
09	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, POLIDO, PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 1KG, FARDO COM 30KG	FARDO	354	135,69	48.034,26
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, REGULARES; PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G; AUSENTE DE SUJIDADES.	UND	261	8,96	2.338,56
11	BANANA TIPO PRATA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DZ	1512	7,14	10.795,68
12	BATATA INGLESA, IN NATURA, MÉDIA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES)	KG	212	6,11	1.295,32
13	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, EM CAIXA TETRAPACK ORIGINAL, CARTONADA ASSÉPTICA COM 01 LT.	CX	499	7,83	3.907,17
14	BETERRABA, SEM RAMA, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	156	6,36	992,16
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, REDONDO, PACOTE COM 400G; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PCT	2285	6,73	15.378,05
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, PCT COM 400G.; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO	PCT	2253	5,60	12.616,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.				
17	BISCOITO TIPO MAISENA, PCT COM 400G; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	PCT	1995	6,43	12.827,85
18	BISCOITO TIPO ROSCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 400G. SABORES: NATA, CHOCOLATE, AMANTEGADO, COCO, LEITE ETC.	PCT	2413	5,44	13.126,72
19	BOLO DE OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, APLICAÇÃO BOLO, VÁRIOS SABORES, PACOTE CONTENDO 1KG.	KG	502	18,57	9.322,14
20	BROA DE MILHO, USO ALIMENTÍCIO, LIVRE DE SUJIDADES, MORFOS OU QUAISQUER ALTERAÇÃO QUE COMPROMETA A QUALIDADE DO PRODUTO; COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA UNIDADE (20 UNIDADES)	KG	1197	27,62	33.061,14
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G, À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC – BEM COMO O SELO DE PUREZA.	PCT	2980	16,31	48.603,80
22	CALDO EM CUBOS, TABLETE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL; CAIXA CONTENDO 6 CUBOS DE APROXIMADAMENTE; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 57 GRAMAS.	CX	174	2,17	377,58



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

23	CANELA EM PAU, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; USO CULINÁRIO (CONDIMENTO); PACOTE COM 20 GRAMAS	PCT	59	3,72	219,48
24	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO DE APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	PCT	71	4,93	350,03
25	CARNE BOVINA (LAGARTO REDONDO) 1ª QUALIDADE, SEM OSSO PELANCAS E NERVOS, CONGELADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	2036	36,44	74.191,84
26	CARNE BOVINA (MOÍDA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	773	32,42	26.060,66
27	CARNE BOVINA (MÚSCULO) SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	1086	34,69	37.673,34
28	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	1161	20,49	23.788,89
29	CARNE DE FRANGO (PEITO), COM OSSO, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM.	KG	1351	22,00	29.722,00
30	CATCHUP, TRADICIONAL A BASE DE TOMATE, EM SACHÊS DE 8G; USO CULINÁRIO; CAIXA CONTENDO 180 SACHÊS	CX.	37	20,32	751,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

31	CEBOLA BRANCA 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	362	7,16	2.591,92
32	CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, UNIDADE DO MOLHO, DE 1ª QUALIDADE, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND.	94	2,87	269,78
33	CENOURA 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	292	6,32	1.845,44
34	CHÁ, USO ALIMENTÍCIO, DIVERSOS SABORES; ACONDICIONADOS EM SACHES, EMBALADOS EM CAIXA COM 10 UNIDADES, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	CX	488	5,22	2.547,36
35	CHARQUE BOVINO (TRASEIRO) PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO DATA DE EMBALAGEM.	KG	213	46,85	9.979,05
36	CHUCHU, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	192	5,42	1.040,64
37	COCO SECO, 1ª QUALIDADE, NOVO E GRAÚDO, PARA CONSUMO ALIMENTAR, APRESENTAÇÃO COM CASCA.	UND	552	5,46	3.013,92
38	COCO VERDE, IN NATURA, USO CULINÁRIO PRA ÁGUA DE COCO, NOVO E GRAÚDO.	UND	717	3,06	2.194,02
39	COENTRO, UNIDADE DO MAÇO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM FOLHAS AMARELADAS E QUEIMADAS; COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND	517	3,33	1.721,61



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

40	COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) FINO E HOMOGÊNEO, 1ª QUALIDADE, PRODUZIDOS COM FRUTOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, ASPECTO AVERMELHADO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 01 KG.	KG	159	14,95	2.377,05
41	COUVE VERDE, UNIDADE EM MAÇO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM FOLHAS AMARELADAS E QUEIMADAS; COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND	610	2,93	1.787,30
42	CRAVO DA ÍNDIA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES; PACOTE COM 10G; USO CULINÁRIO.	PCT	127	3,38	429,26
43	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS A UNIDADE, USO CULINÁRIO.	UND	272	4,35	1.183,20
44	DOCE DE BANANA, TIPO PASTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE DO POTE PESANDO 600 GRAMAS.	POTE	126	12,81	1.614,06
45	DOCE DE GOIABA EM PASTA, HOMOGÊNEA QUE POSSIBILITE O CORTE, COM AÇUCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; POTE PESANDO 600 GRAMAS.	POTE	176	8,67	1.525,92
46	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS, SENDO CONSIDERADO PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO; LATA COM 2 KG; USO CULINÁRIO.	LATA	86	28,25	2.429,50
47	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 1ª QUALIDADE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SÃOS E SELECIONADOS. CLASSE SIMPLES, SECO, MENOS CLORETO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 18% P/P, COLORAÇÃO VERMELHA, CONSISTENTE. LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS LARVAS E FERMENTAÇÕES; EMBALAGEM COM 01 KG	KG	242	12,81	3.100,02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

48	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA SECA - 1ª QUALIDADE, FINA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBELAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG.	KG	299	9,61	2.873,39
49	FARINHA DE MILHO, AMARELA, LEVEMENTE TORRADA COM FLOCOS CROCANTES, MACERADOS E PENEIRADOS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS; NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500G.	PCT	1452	3,83	5.561,16
50	FARINHA DE ROSCA, A BASE DE PÃO, SECA, LIVRE DE SUJIDADES, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS.	KG	114	15,45	1.761,30
51	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, COLORAÇÃO BRANCA, SECA, ISENTA DE SUJIDADES E COMPONENTES VEGETAIS E ANIMAIS; TIPO 1, PACOTE 1KG; ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, USO CULINÁRIO.	KG	192	8,41	1.614,72
52	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 1 KG.	KG	812	9,86	8.006,32
53	FEIJÃO FRADINHO/ROSALITO, TIPO 1, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL; USO ALIMENTÍCIO; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	383	9,60	3.676,80
54	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, SEM UMIDADE, USO CULINÁRIO, APLICAÇÃO EM BOLOS E MASSAS; UNIDADE CONTENDO 250 GRAMAS.	UND	72	8,17	588,24
55	GELATINA, TIPO COMUM, APRESENTAÇÃO EM PÓ, DIVERSOS	CX	157	1,93	303,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	SABORES; CAIXA CONTENDO 45 GRAMAS.				
56	GOIABA, FRUTA IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; USO ALIMENTÍCIO;	KG	392	6,37	2.497,04
57	IOGURTE CREMOSO, COM TEXTURA AVELUDADA, DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE, FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO E OUTROS; POTE CONTENDO 120 GRAMAS.	POT	377	2,00	754,00
58	IOGURTE NATURAL DE POLPA DE FRUTAS ELABORADO A PARTIR DE LEITE; DE QUALIDADE SUPERIOR.	LITRO	1002	6,55	6.563,10
59	LARANJA PERA, FRUTA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APLICAÇÃO ALIMENTAR.	UND	2102	1,14	2.396,28
60	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), CREMOSO E TEXTURA HOMOGÊNEA; CAIXA TETRA PACK CONTENDO 395 GRAMAS.	CX	172	8,30	1.427,60
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACO DE 200G.	UND	751	9,84	7.389,84
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS; ACONDICIONADO EM LATA DE 400G; USO ALIMENTÍCIO.	UND	1191	19,95	23.760,45
63	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTANTES DE 6 - 12 MESES; ACONDICIONADO EM LATA COM 400G.	LATA	432	66,64	28.788,48
64	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTANTES NO PRIMEIRO SEMESTRE	LATA	303	57,26	17.349,78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	DE VIDA; ACONDICIONADO EM LATA COM 400G.				
65	LEITE UHT, INTEGRAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO	LITRO	333	6,68	2.224,44
66	LINGUIÇA CALABRESA; CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, COM CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALADA À VÁCUO; EM CONFORMIDADE COM EXIGÊNCIAS DA MAPA E ANVISA.	KG	533	24,03	12.807,99
67	MAÇÃ FUJI, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURA, CORTES) TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	408	11,96	4.879,68
68	MAMÃO HAVAI (PAPAYA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, PARA ALIMENTAÇÃO, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E CHOQUES FISIO-MECÂNICOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	292	8,37	2.444,04
69	MANGA TOMMY ATKIN, 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM CHOQUES MECÂNICOS OU FÍSICOS; PRÓPRIO PARA CONSUMAÇÃO HUMANA	KG	412	6,42	2.645,04
70	MANJERICÃO, IN NATURA, UNIDADE MOLHO, DE 1ª QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO FRESCO, SÃ E TURGESCENTE.	UND	53	2,63	139,39
71	MARACUJÁ, DOCE, 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PARA FINS ALIMENTAR	KG	395	9,52	3.760,40
72	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, AUSENTE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG; USO CULINÁRIO.	KG	192	17,59	3.377,28
73	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, AUSENTE DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM UNIDADE DE	POTE	319	10,56	3.368,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	POTE PLÁSTICO CONTENDO 500 GRAMAS ; USO CULINÁRIO.				
74	MARIOLA DOCE – FEITA DE BANANA E AÇUCAR CRISTAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, UNITARIAMENTE SEPARADOS; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	151	17,28	2.609,28
75	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G.	PCT	501	5,03	2.520,03
76	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G.	PCT	375	4,43	1.661,25
77	MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO SOPA (AVE MARIA), PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G.	PCT	156	4,28	667,68
78	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	253	4,81	1.216,93
79	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PARA FINS ALIMENTÍCIOS.	KG	153	6,55	1.002,15
80	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA), AMARELO OU BRANCO, EM GRÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARA FINS ALIMENTARES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G.	PCT	1102	4,68	5.157,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

81	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EM GRÃO, LIVRE DE SUJIDADES, APLICAÇÃO ALIMENTAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G.	EMB	964	4,76	4.588,64
82	MILHO VERDE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRA E SEM FUNGOS.	UND	1852	1,66	3.074,32
83	MILHO VERDE, SIMPLES EM CONSERVA, GRÃOS MÉDIOS INTEIROS E UNIFORMES, COLORAÇÃO AMARELO, MACIO, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL TIPO "TETRA PACK" COM PESO LÍQUIDO DE 200G DO PRODUTO DRENADO.	EMB	1022	5,10	5.212,20
84	MISTURA PARA BOLO, PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CONTENDO FERMENTO QUÍMICO, CONDIMENTOS E AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS; DIVERSOS SABORES.	EMB	1073	5,46	5.858,58
85	MORTADELA DE FRANGO, QUALIDADE SUPERIOR A PARTIR DE CARNE SELECIONADA; USO ALIMENTAR; LIVRE DE SUJIDADES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE. COM SELO DE INSPEÇÃO	KG	1379	12,20	16.823,80
86	MOSTARDA, TRADICIONAL, USO CULINÁRIO; INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE; CAIXA COM 189 SACHÊS PESANDO 8 GRAMAS A UNIDADE	CX	408	19,26	7.858,08
87	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, APLICAÇÃO FRITURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML.	FRASCO	1755	10,05	17.637,75
88	ÓREGANO, DESIDRATADA, PACOTE COM 1 KG	UND	105	45,33	4.759,65
89	OVO DE GRANJA, BRANCO, MÉDIO, CLASSE A, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE; AUSENTE DE SUJIDADES OU RACHADURAS QUE	DZ	3957	9,44	37.354,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	COMPROMETAM A QUALIDADE; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.				
90	PÃO DOCE, UNIDADE PESANDO 50G (CADA), FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	14152	1,58	22.360,16
91	PÃO FRANCÊS 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	16802	0,87	14.617,74
92	PÃO HOT DOG, PACOTE COM 10 UND PESANDO 50G (CADA UND), FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, EM PLENO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PCT	3622	9,88	35.785,36
93	PEIXE MERLUZA, IN NATURA, CORTADO EM FILÉ, SEM PELE E SEM ESPINHA, REFRIGERADO OU CONGELADO.	KG	1632	40,24	65.671,68
94	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1092	6,93	7.567,56
95	PIPOCA DOCE - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE; USO ALIMENTAR; PACOTE COM 50 UNIDADES DE 10G.	PCT	1033	34,33	35.462,89
96	PIPOCA SALGADA - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE; USO ALIMENTAR; PACOTE COM COM 50 UND DE 10G CADA	PCT	1033	8,16	8.429,28
97	PÓ PARA REFRESCO, DILUÍVEL EM 1L DE ÁGUA; PACOTE COM 35G; SABORES: LARANJA, UVA, TANGERINA, MARACUJÁ, CAJÁ.	PCT	514	0,95	488,30
98	POLPA DE FRUTAS NATURAL, CONCENTRADA, FEITAS A PARTIR DE FRUTAS SELECIONADAS POR QUALIDADE, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	4482	17,87	80.093,34
99	PRESUNTO COZIDO MAGRO, FATIADO - 1ª QUALIDADE, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM	KG	1622	29,11	47.216,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	TRANSPARENTE QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM.				
100	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, - 1ª QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ASPECTO SÓLIDO, EM EMBALAGEM CONTENDO 500G	PCT	552	8,29	4.576,08
101	QUEIJO COALHO; USO ALIMENTAR; 1ª QUALIDADE; INGREDIENTE LEITE; COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	1622	36,33	58.927,26
102	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO – 1ª QUALIDADE, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE CONTENHAM O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	KG	1122	43,13	48.391,86
103	QUIABO, LISO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PARA CONSUMO HUMANO	KG	1052	8,22	8.647,44
104	REFRIGERANTE, GASEIFICADO, EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS A UNIDADE DA GARRAFA, DIVERSOS SABORES.	UND	3177	9,55	30.340,35
105	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PARA FINS ALIMENTÍCIOS.	KG	452	4,61	2.083,72
106	SAL REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, SEM IMPUREZAS E MATÉRIAS TERROSAS.	KG	271	1,86	504,06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

107	SALSA, IN NATURA, UNIDADE MOLHO, DE 1ª QUALIDADE, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; COM ASPECTO FRESCO, Sã E TURGESCENTE.	UND	403	2,07	834,21
108	SALSICHA RESFRIADA TIPO "HOT DOG" DE CARNE BOVINA, SUÍNA OU FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA; DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA A ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES; PRODUTO DEVE SER EMBALADO A VACUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA; USO CULINÁRIO.	KG	2729	15,65	42.708,85
109	SARDINHA EM CONSERVA; PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSO EM ÓLEO COMESTÍVEL; EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DRENADO A UNIDADE, SEM AMASSOS OU DANOS QUE COMPROMETAM A INVIOABILIDADE DO PRODUTO.	UND	2609	8,44	22.019,96
110	TEMPERO MISTO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO EM PÓ; LIVRE DE SUJIDADES, USO PARA CONDIMENTO CULINÁRIO, PACOTE CONTENDO 100G	PCT	199	1,55	308,45
111	TOMATE MÉDIO ESVERDEADO, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES) TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES; USO CULINÁRIO.	KG	1729	5,25	9.077,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

112	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 1ª QUALIDADE, LÍQUIDO, SEM DEPÓSITOS SÓLIDOS, USO ALIMENTÍCIO, ELABORADO A BASE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML A UNIDADE.	UND	281	3,29	924,49
-----	--	-----	-----	------	--------

O valor total estimado é de **R\$ 1.287.405,57** (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

7.3 - Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

7.4 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

7.4.1 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.2 - A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8.3 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor lotado no Gabinete do Prefeito, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura de Propriá, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1 e seus subitens, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável



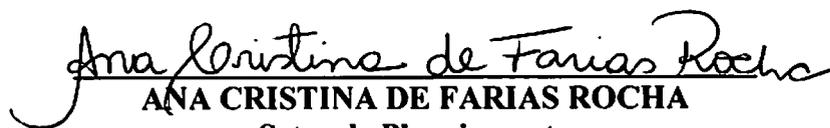
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ou judicialmente.

11.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

Propriá/SE, 13 de abril de 2023.


ANA CRISTINA DE FARIAS ROCHA
Setor de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de fornecimento **parcelado de Gêneros Alimentícios**, no intuito de atender a contento as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito da forma que segue:

CONSIDERANDO as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**.

CONSIDERANDO que o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios** destina-se a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e no atendimento de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que os valores a serem utilizados como referência encontram-se compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente Justificativa tem por objeto demonstrar a real e efetiva necessidade da contratação ora em apreço;

CONSIDERANDO, no mais, que a contratação atende às exigências legais para a realização da modalidade de licitação Pregão, tendo em vista que seu objeto se enquadra, perfeitamente, na definição de bens e serviços comuns, prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02,

CONSIDERANDO, por fim, que a presente aquisição encontra respaldo na Lei 10.520/2002, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**.

Propriá/SE, 13 de abril de 2023.


Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

JUSTIFICATIVA SRP

Na forma do art.1º do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP neste Município, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se aqui a adoção do referido Sistema para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, em vista das demandas relativas a esse material que vierem a surgir;

CONSIDERANDO que o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinam-se a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito no atendimento de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o supramencionado Decreto Municipal estabelece, em seu art. 2º, as condições para a utilização do Sistema de Registro de Preços, a saber:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

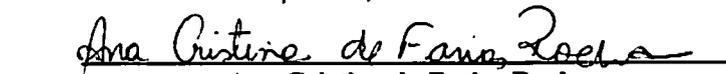
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CONSIDERANDO, assim, que a presente contratação se demonstra viável pelo SRP, tendo em vista que o inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal 080/2016, prevê a adoção preferencial do SRP na hipótese de, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O que é o caso do objeto em questão;

CONSIDERANDO, no mais, que desta forma, o poder público atende ao princípio constitucional da eficiência dos atos da Administração Pública, evitando-se contratações desnecessárias ou inócuas;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação encontra respaldo no Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada visando fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Propriá/SE, 13 de abril 2023.


Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

P A R E C E R nº 076/2023

Referente ao assunto: licitação – Pregão Eletrônico. Base Legal: Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CONSULTA

Trata-se de questão solicitada pela Sra. Pregoeira, que pede parecer quanto a minuta de edital e minuta de contrato do Pregão Eletrônico.

I - SITUAÇÃO DE FATO

O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social de Propriá/SE e a SMTT/Propriá solicitaram Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência.

Junta-se aos autos Termo de Referência, assim com os orçamentos formalizados referentes a aquisição em tela.

Encaminhou os autos a Sra. Pregoeira para fins de realizar a licitação adequada à seleção dos futuros contratados, que fez juntar aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

Assim em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº: 8.666/93, essa consultoria jurídica passa a examinar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O processo licitatório licitação tem por escopo o objeto supracitado, de acordo com as especificações estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente nos termos de referências.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 15, as seguintes disposições:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§1o . O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

§2o . Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3o . O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I – seleção feita mediante concorrência;
- II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III – validade do registro não superior a um ano

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

A modalidade de Pregão, propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois, busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata de registro de preço; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Setor de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta da ata de registro de preço, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preço está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
 - VIII - os casos de rescisão;**
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...)**
- § 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.**

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Noutro giro, conforme Edital, há um caráter de exclusividade quanto a participação, para Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nºs 063 e 080/2016.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis ao caso, concluímos que o Edital referente ao Pregão Eletrônico retro, bem como a minuta do contrato, atendem todos os requisitos legais, pelo que esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer.

S. M. J.

Propriá (SE), 22 de maio de 2023

CARLOS ADLER FONTES MELO OAB/SE 4615

ASSESSOR JURÍDICO DA CPL – MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE